

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

C G C 08096604/0001-95 Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 0488, 11 de Janeiro de 2000.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.° - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 260.847,44 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) à verba do orçamento da despesa, a seguir discriminada:

0205.08421882.012	Manut. D/Ensino Fundamental c/Rec. FUNDEF 60%
30000000	Despesas Correntes
31000000	Pessoal de Encargos Sociais
31909200	Despesas de Exercícios anteriores

Parágrafo Único: O Crédito acima autorizado destina-se exclusivamente ao pagamento de abonos concedidos através da Lei Municipal n.º 487, de 04 de janeiro de 2000 e recolhimento de contribuições previdênciarias relativas aos referidos abonos.

Art. 2.° - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.° inciso I, o Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial, nas Contas do FUNDEF, no valor de R\$ 260.847,44 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo R\$ 116.126,81 (CENTO E DEZESSEIS MIL E CENTO E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) relativo ao exercício de 1998 e R\$ 144.720,63 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), relativos ao exercício de 1999.

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas – RN, 11 de Janeiro de 2000.

José Henrique de Araújo

Prefeito Municipal -

Alberto de Arañjo Gonçalves

- Secretário de Administração -